



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 27/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, em São Luís, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, portador do RG nº. 321407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, doravante designado simplesmente TRE, e a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA**, CNPJ nº 02.889.201/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. EDIVAN LIVRAMENTO SILVA**, portador do RG nº 046.583.842.012-2 SSP/MA e CPF nº 818.264.783-53, doravante designado simplesmente CÂMARA, têm entre si justo e avençado, por força do presente instrumento, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 23.440/2015-TSE, o presente Termo de Cooperação, mediante cláusulas e condições que as partes aceitam e ratificam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o acordo entre a CÂMARA e o TRE para prestação de serviços de interesse público através da cessão de local, apoio na divulgação e na atualização do cadastro eleitoral bem como a realização de serviços de vigilância limpeza.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

A CÂMARA se compromete em ceder o espaço físico necessário à instalação do posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, promover os serviços de segurança, limpeza e conservação no local, assim como custear as despesas com energia elétrica e a também fornecer o serviço de link de dados, de forma a auxiliar a Justiça Eleitoral na prestação dos serviços à população.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

A CÂMARA obriga-se a:

1- Quanto à cessão do espaço físico, despesas com energia elétrica e fornecimento de link de dados:

- a) Disponibilizar dependências do prédio da Câmara Municipal, situado à Rua Antonio Neto, 251, Centro, para instalação da estrutura de atendimento ao eleitor, **a partir do dia 30/03**, para adequação das instalações e montagem dos equipamentos necessários ao atendimento dos eleitores;
- b) Fornecer o link de dados necessário ao funcionamento dos sistemas informatizados, indispensáveis ao atendimento do eleitor.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

2 - Quanto aos serviços de segurança, limpeza e conservação:

- a) Prestar, diariamente, serviços de segurança, limpeza e conservação em todas as dependências internas e na área externa do prédio destinado à instalação do posto de recadastramento através de empresa especializada, contratada para tal fim, ou através de funcionários em número suficiente para os serviços em questão;
- b) Determinar aos seus funcionários ou profissionais contratados, conforme o caso, a obediência às normas e regras internas da Justiça Eleitoral relacionadas a normas, procedimentos e horários.

O TRE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários à montagem da infraestrutura de atendimento biométrico ao eleitor.
- b) Fornecer o material de expediente necessário ao recadastramento biométrico de eleitores.
- c) Fornecer o material necessário aos serviços de limpeza e conservação do prédio onde funciona o posto de recadastramento.
- d) Fiscalizar os serviços da presente avença e acionar o CÂMARA para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.
- e) Preparar a infraestrutura da rede lógica do espaço físico destinado ao recadastramento biométrico.
- f) Coordenar e supervisionar o pessoal que executará as atividades relacionadas à atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos nos serviços ordinários ou de revisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CÂMARA deverá informar ao TRE se a prestação dos serviços de segurança, limpeza e conservação será feita através de funcionários de seu próprio quadro ou de empresa especializada, contratada para esse fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

O presente Termo de Cooperação será executado sem ônus para a Justiça Eleitoral, com exceção daquela decorrente do fornecimento do material de expediente e limpeza, e de preparação da infraestrutura de informática que ficará a cargo do TRE, cabendo a CÂMARA ficar inteiramente responsável pela eventual contratação de empresa especializada e pelo ônus dela decorrente, se for o caso, ou pela designação, supervisão e pagamento de seus servidores envolvidos nas atividades objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos da CÂMARA e no Diário da Justiça Eletrônico, ficando esta última a cargo do TRE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua assinatura ou ulterior deliberação do TRE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado pelos interessados, mediante prévio comunicado, no prazo de 30 (trinta) dias, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações ao presente Termo de Cooperação serão efetuadas por escrito, com a devida comprovação.

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luis/MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente

São Luis, 29 de março de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO  
DOCA BEZERRA/MA

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente

EDIVAN LIVRAMENTO SILVA  
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: Alcides da Silva

NOME: Paulo

CPF: 33.626.523-70

CPF: 076.341.638-11